



### Sumário

TRIBUNAL PLENO .....	1
PAUTAS .....	1
ATAS .....	1
ACÓRDÃOS .....	1
PRIMEIRA CÂMARA.....	2
PAUTAS .....	2
ATAS .....	2
ACÓRDÃOS .....	2
SEGUNDA CÂMARA.....	2
PAUTAS .....	2
ATAS .....	3
ACÓRDÃOS .....	3
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	16
ATOS NORMATIVOS .....	16
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	16
DESPACHOS .....	17
PORTARIAS.....	19
ADMINISTRATIVO .....	26
DESPACHOS.....	26
EDITAIS .....	40

### TRIBUNAL PLENO

#### PAUTAS

Sem Publicação

#### ATAS

Sem Publicação

#### ACÓRDÃOS

Sem Publicação





**PERCEBEU  
IRREGULARIDADES?**

**DENUNCIE**  
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

**Canais de Comunicação:**

 (92) 988 15-1000

 [ouvidoria.tce.am.gov.br](http://ouvidoria.tce.am.gov.br)

 [ouvidoria@tce.am.gov.br](mailto:ouvidoria@tce.am.gov.br)

 Av. Efigênio Salles, Nº 1155, Parque 10  
CEP: 69055-736, Manaus-AM



### PRIMEIRA CÂMARA

#### PAUTAS

Sem Publicação

#### ATAS

Sem Publicação

#### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

### SEGUNDA CÂMARA

#### PAUTAS

Sem Publicação





### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

**4º COMPLEMENTO DO EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONS. MARIO MANOEL COELHO DE MELLO, EM SESSÃO DO DIA 25 DE ABRIL DE 2022.**

**RELATOR: AUD. ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR**

#### **PROCESSO Nº 10502/2022**

**ASSUNTO:** TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

**OBJ.:** TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. JOSE MARIA DIAS DE SOUZA, NO CARGO DE SUBTENENTE QPPM, MATRÍCULA 126.099-5A DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO DOE EM 16/11/2021.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

**INTERESSADO(S):** JOSE MARIA DIAS DE SOUZA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL E À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

#### **PROCESSO Nº 10531/2022**

**ANEXOS: 11679/2017**

**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE

**OBJ.:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA THALITA KEOLY FIRMO SIDRIM, NA CONDIÇÃO DA FILHA DA EX-SERVIDORA LINDALVA NAZARE FIRMO, MATRÍCULA 105.697-2D DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1778/2021, PUBLICADO NO DOE EM 18/11/2021.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

**INTERESSADO(S):** THALITA KEOLY FIRMO SIDRIM, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, LINDALVA NAZARE FIRMO

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR. ARQUIVAR.

#### **PROCESSO Nº 10553/2022**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DO SR. ADEMIR LIMA DE SOUZA, NO CARGO DE ENGENHEIRO OPERACIONAL, 1ª CLASSE, MATRÍCULA 010.786-7G DO ORGÃO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM, PUBLICADO NO DOE EM 08/11/2021.





Manaus, 6 de junho de 2022

Edição nº 2812 Pag.4

**ÓRGÃO:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM

**INTERESSADO(S):** ADEMIR LIMA DE SOUZA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

### **PROCESSO Nº 10753/2022**

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

**OBJ.:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2019 - SEAS, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS MULHERES PORTADORAS DE CÂNCER NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

**ÓRGÃO:** FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

**ORDENADOR:** MARCIA DE SOUZA SAHDO, ADELAIDE MACHADO PORTELA

**INTERESSADO(S):** ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES PORTADORAS DE CANCER-LAR DAS MARIAS, SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. DAR QUITAÇÃO E CIÊNCIA A SRA. ADELAIDE MACHADO PORTELA. ARQUIVAR.

### **PROCESSO Nº 10787/2022**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA INVALIDEZ

**OBJ.:** APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. CÁSSIA REGINA KHATE E BRITTO LOPES CORRÊA, NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL MÉDIO 20H 1-C, MATRÍCULA 072.128-0D, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PUBLICADO NO D.O.M. EM 24 DE JANEIRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**INTERESSADO(S):** MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, CASSIA REGINA KHATE BRITO LOPES CORREA

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. ARQUIVAR. DETERMINAR O REGISTRO.

### **PROCESSO Nº 10790/2022**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOAO DE SOUZA COSTA, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, MATRÍCULA 111.896-0A DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JOAO DE SOUZA COSTA

**PROCURADOR(A):** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA







Manaus, 6 de junho de 2022

Edição nº 2812 Pag.5

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10796/2022**

**ASSUNTO:** TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

**OBJ.:** TRANSFERÊNCIA POR RESERVA REMUNERADA DO SR. JOÃO TOMÉ PELOSO DE SOUSA, MATRÍCULA 126.165-7A, NO CARGO 2º TENENTE, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E. EM 26 DE JANEIRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JOAO TOME PELOSO DE SOUSA

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10804/2022**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA DO SR. ANTONIO ALMIR SANTOS DE SOUZA, NO CARGO DE AUDITOR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO - AUDITORIA GOVERNAMENTAL 'C', CLASSE D, NÍVEL III, MATRÍCULA Nº 000257-7A DO ORGÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM, PUBLICADO NO DOE EM 24/01/2022.

**ÓRGÃO:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCEAM

**INTERESSADO(S):** ANTONIO ALMIR SANTOS DE SOUZA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10825/2022**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. FLÁVIA PACHECO SEABRA, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLINICO-GERAL II-10, MATRÍCULA 064.014-0A, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 24 DE JANEIRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

**INTERESSADO(S):** MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, FLAVIA PACIFICO SEABRA

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10834/2022**

**ASSUNTO:** TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

**OBJ.:** TRANSFERÊNCIA DE RESERVA REMUNERADA DO SR. WALDEMIR PINHO ANSELMO, MATRÍCULA 126.993-3A, NO CARGO DE SUBTENENTE QPPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E. 02 DE DEZEMBRO DE 2021.





Manaus, 6 de junho de 2022

Edição nº 2812 Pag.6

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM  
**INTERESSADO(S):** WALDEMIR PINHO ANSELMO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV  
**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA  
**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 10837/2022

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA  
**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. FRANCISCA DAS CHAGAS SAMPAIO DE LIMA, NO CARGO DE PROFESSORA PF20.ADC-VI, 6ª CLASSE, REFFERÊNCIA H, MATRÍCULA 030.186-8A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. 11 DE FEVEREIRO DE 2022.  
**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC  
**INTERESSADO(S):** FRANCISCA DAS CHAGAS SAMPAIO DE LIMA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA  
**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 10851/2022

**ANEXOS:** 14673/2019  
**ASSUNTO:** APOSENTADORIA INVALIDEZ  
**OBJ.:** APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. PAULO SERGIO CORDEIRO CARNEIRO, MATRÍCULA 180.609-2A, NO CARGO DE PROFESSOR PF-20. LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "C", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. EM 07 DE FEVEREIRO DE 2022.  
**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC  
**INTERESSADO(S):** PAULO SERGIO CORDEIRO CARNEIRO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV  
**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES  
**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 10852/2022

**ASSUNTO:** ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE  
**OBJ.:** TRANSFERÊNCIA POR RESERVA REMUNERADA DO SR. RAIMUNDO JOSE PEIXOTO DA SILVA, NO CARGO DE 1º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA 125.558-4A DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E. EM 03 DE JANEIRO DE 2022.  
**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM  
**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV, RAIMUNDO JOSE PEIXOTO DA SILVA  
**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO  
**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.





Manaus, 6 de junho de 2022

Edição nº 2812 Pag.7

### **PROCESSO Nº 10854/2022**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ELIELZA MARIA DUARTE DE SOUZA, NO CARGO DE INVESTIGADORA DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA 007.717-8C DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, PUBLICADO NO D.O.E. EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

**INTERESSADO(S):** ELIELZA MARIA DUARTE DE SOUZA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### **PROCESSO Nº 10860/2022**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ESMERALDA CESAR CAMPELO, NO CARGO DE PROFESSORA-PF20-ESP-LLL, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA 124.738-7C DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** ESMERALDA CESAR CAMPELO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR. CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. ARQUIVAR.

### **PROCESSO Nº 10866/2022**

**ASSUNTO:** TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

**OBJ.:** TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR WALCENIR LEMOS DA SILVA, NO CARGO DE 1º SARGENTO QPPM MATRÍCULA 129.260-9A DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM PUBLICADO NO DOE EM 22/12/2021

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

**INTERESSADO(S):** WALCENIR LEMOS DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### **PROCESSO Nº 10871/2022**

**ANEXOS:** 14471/2020

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA REVISÃO

**OBJ.:** APOSENTADORIA POR REVISÃO DA SRA. REGINA MARIETA TEIXEIRA CHAGAS, MATRÍCULA 010.711-5A, DO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR 40H 4-G, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PUBLICADO NO D.O.M. EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED







Manaus, 6 de junho de 2022

Edição nº 2812 Pag.8

**INTERESSADO(S):** REGINA MARIETA TEIXEIRA CHAGAS, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

**PROCURADOR(A):** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### **PROCESSO Nº 10877/2022**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ELIANA BENTES DE OLIVEIRA, NO CARGO DE COSINHEIRA, MATRÍCULA 08 - 1, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, PUBLICADO NO D.O.M. EM 07 DE ABRIL DE 2021.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI

**INTERESSADO(S):** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI – FUNPREB, ELIANA BENTES DE OLIVEIRA

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### **PROCESSO Nº 10892/2022**

**ASSUNTO:** TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

**OBJ.:** TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. VALMIR BUENO DOS SANTOS, NO CARGO DE 2º TENENTE QOAPM MATRÍCULA 125.665-3A DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO DOE EM 21/12/2021.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

**INTERESSADO(S):** VALMIR BUENO DOS SANTOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### **PROCESSO Nº 10896/2022**

**ASSUNTO:** TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

**OBJ.:** TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR CARLOS ALBERTO RAMOS MONTEIRO, NO CARGO DE SUBTENENTE QPPM MATRÍCULA 127.167-9A DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO DOE EM 14/12/2021.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV, CARLOS ALBERTO RAMOS MONTEIRO

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### **PROCESSO Nº 10941/2022**

**ASSUNTO:** TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

**OBJ.:** TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA DO SR WALDISNEY LIMA DA SILVA, NO CARGO DE SUBTENENTE QPPM MATRÍCULA 148.725-6A DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO DOE EM 15/12/2021.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM







Manaus, 6 de junho de 2022

Edição nº 2812 Pag.9

**INTERESSADO(S):** WALDISNEY LIMA DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV  
**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES  
**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 10950/2022

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA  
**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. BENTO PEREIRA DE ANDRADE, MATRÍCULA 124.202-4B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE "B", REFERÊNCIA 3, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO PELO D.O.E. EM 07 DE JANEIRO DE 2022.  
**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)  
**INTERESSADO(S):** BENTO PEREIRA DE ANDRADE, FUNDAÇÃO AMAZONPREV  
**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA  
**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 10988/2022

**ASSUNTO:** TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA  
**OBJ.:** REFORMA/TRANSFERÊNCIA DO SR. SALOMÃO BENTES SOARES, MATRÍCULA 125.968-7A, NO CARGO DE 2º TENENTE QOAPM DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021.  
**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM  
**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV, SALOMAO BENTES SOARES  
**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES  
**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 10992/2022

**ASSUNTO:** TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA  
**OBJ.:** REFORMA/TRANSFERÊNCIA DO SR. OTAVIO AUGUSTO LIMA RODRIGUES, MATRÍCULA 138.409-0B, NO CARGO DE SUBTENENTE QPBM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021.  
**ÓRGÃO:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM  
**INTERESSADO(S):** OTAVIO AUGUSTO LIMA RODRIGUES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV  
**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES  
**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 11011/2022

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA  
**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA JANDIRA BATISTA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS MATRÍCULA 944 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS PUBLICADO NO DOM EM 16/10/2020





Manaus, 6 de junho de 2022

Edição nº 2812 Pag.10

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

**INTERESSADO(S):** JANDIRA BATISTA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS – SISPREV

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. CONCEDER PRAZO AO SISPREV. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11016/2022**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA RAIMUNDA FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS, NO QUADRO DE PROFESSORA PF20 LPL-IV, 4º CLASSE, REFERÊNCIA "G", MATRÍCULA 146.970-3B DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC PUBLICADO NO DOE EM 20/12/2021.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** RAIMUNDA FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11058/2022**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA AUXILIADORA MENDES SCHETTINI, MATRÍCULA 124.119-2B, DO CARGO DE CIRURGIÃ DENTISTA, CLASSE C, REFERÊNCIA "3", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO PELO D.O.E. EM 06 DE JANEIRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

**INTERESSADO(S):** MARIA AUXILIADORA MENDES SCHETTINI, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11059/2022**

**ASSUNTO:** TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

**OBJ.:** TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. JOÃO JORGE ARAUJO DOS SANTOS, MATRÍCULA 126.708-6A, DO CARGO DE SUBTENENTE QPPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO PELO D.O.E. EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JOAO JORGE ARAUJO DOS SANTOS

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11078/2022**





Manaus, 6 de junho de 2022

Edição nº 2812 Pag.11

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. SANDRA BRAGA MARCOLINO, NO CARGO DE PROFESSOR-PF20.LPL-IV, 4A CLASSE, REFERÊNCIA "H", MATRÍCULA 132.608-2A, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 06 JANEIRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** SANDRA BRAGA MARCOLINO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11086/2022**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DE NAZARE FIGUEIREDO DE PAIVA, MATRÍCULA 019.713-0A, DO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO PNM.ANM-I, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA "E", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO PELO D.O.E. EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** MARIA DE NAZARE FIGUEIREDO DE PAIVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11101/2022**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CARMEN LUCIA FONTES DA SILVA FONSECA, NO CARGO DE PROFESSOR-PF20-ESP-III, 3A CLASSE, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA 148.986-0A, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 06 DE JANEIRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** CARMEN LUCIA FONTES DA SILVA FONSECA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11114/2022**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARA LEONOR DE MACAMBIRA BARBOSA, NO CARGO DE AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, NÍVEL 26, MATRÍCULA 050.845-4A, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E







Manaus, 6 de junho de 2022

Edição nº 2812 Pag.12

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, PUBLICADO NO D.O.M. EM 25 DE JANEIRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF

**INTERESSADO(S):** MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, MARA LEONOR DE MACAMBIRA BARBOSA OLIVEIRA

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

### PROCESSO Nº 11193/2022

**ASSUNTO:** ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

**OBJ.:** REFORMA/TRANSFERÊNCIA DO SR. PAULO CEZAR DE OLIVEIRA VIANA, NO CARGO DE SUBTENENTE QPPM, MATRÍCULA 127.078-8A, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

**INTERESSADO(S):** PAULO CEZAR DE OLIVEIRA VIANA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 11208/2022

**ASSUNTO:** ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

**OBJ.:** REFORMA/TRANSFERÊNCIA DO SR. ONAILSON DA SILVA RIBEIRO, NO CARGO DE 2º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA 126.915-1A, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 19 DE JANEIRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ONAILSON DA SILVA RIBEIRO

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 11216/2022

**ASSUNTO:** TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

**OBJ.:** REFORMA/TRANSFERÊNCIA DO SR. JOSE AMARILDO DE ARAUJO, NO CARGO DE 1º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA 128.581-5A, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 24 DE JANEIRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

**INTERESSADO(S):** JOSE AMARILDO DE ARAUJO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 11224/2022

**ASSUNTO:** TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA





Manaus, 6 de junho de 2022

Edição nº 2812 Pag.13

**OBJ.:** REFORMA/TRANSFERÊNCIA DO SR. IDELMAR PINHEIRO MAGALHAES, NO CARGO DE 3º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA 133.231-7A, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

**INTERESSADO(S):** IDELMAR PINHEIRO MAGALHAES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 11244/2022

**ASSUNTO:** TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

**OBJ.:** TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. ALDENEI VIEIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA 128.633-1A, NO CARGO DE 2º TENENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E. EM 24 DE JANEIRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ALDENEI VIEIRA DOS SANTOS

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 11259/2022

**ASSUNTO:** TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

**OBJ.:** REFORMA/TRANSFERÊNCIA DO SR. RONALDO NEGREIROS DA SILVA, NO CARGO DE CORONEL QOPM, MATRÍCULA 131.148-4A, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 26 DE JANEIRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV, RONALDO NEGREIROS DA SILVA

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 11280/2022

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA MAILZA DA SILVA CARVALHO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CL I, PADRÃO I, MATRÍCULA 2627, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, PUBLICADO NO D.O.M EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

**INTERESSADO(S):** MARIA MAILZA DA SILVA CARVALHO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ- HUMAITAPREV

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.





Manaus, 6 de junho de 2022

Edição nº 2812 Pag.14

### **PROCESSO Nº 11321/2022**

**ASSUNTO:** TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

**OBJ.:** TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. AUGUSTO CESAR ABREU DE SOUZA, MATRÍCULA 155.087-0A, NO CARGO DE 1º SARGENTO QPPME, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E. EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

**INTERESSADO(S):** AUGUSTO CESAR ABREU DE SOUZA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### **PROCESSO Nº 11329/2022**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARCIA SENA CASTRO DE SOUZA, MATRÍCULA 009.320-3C, NO CARGO DE ASSISTENTE PROCURATORIAL, CLASSE ÚNICA, REFERÊNCIA "E", DO ORGÃO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS - PGE, PUBLICADO NO D.O.E. EM 06 DE JANEIRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS - PGE

**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARCIA SENA CASTRO DE SOUZA

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### **PROCESSO Nº 11393/2022**

**ASSUNTO:** ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

**OBJ.:** TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. TONY DOUGLAS DA SILVA SOBRINHO, MATRÍCULA Nº 218.759-0A, NO CARGO DE SOLDADO QPPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E. EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

**INTERESSADO(S):** TONY DOUGLAS DA SILVA SOBRINHO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### **PROCESSO Nº 11439/2022**

**ASSUNTO:** TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

**OBJ.:** TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. COSMO BATISTA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 148.665-9A, NO CARGO DE 2º SARGENTO QPPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E. EM 15 DEZEMBRO DE 2021.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

**INTERESSADO(S):** COSMO BATISTA DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES







# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 6 de junho de 2022

Edição nº 2812 Pag.15

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11484/2022**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA ROSANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 102.996-7A, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO PNF-ADM-I, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA D, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** MARIA ROSANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**06 DE JUNHO DE 2022**

OSVALDO CESAR CURTI DE SOUZA  
Diretor da 2ª Câmara



### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 6 de junho de 2022

Edição nº 2812 Pag.16

**FALANDO DE CONTAS**

• • • • •

**O BOLETIM SEMANAL DO TCE-AM**

**SEXTA | 09H**

SINTONIZE **105.5 FM** NA RÁDIO CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

[f](#) [tceam](#) [@](#) [tceamazonas](#) [v](#) [tce-am](#) [www.tce.am.gov.br](#)

### MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

### ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA



### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [f](#) [/tceam](#) [tceam](#) [tce-am](#) [tceamazonas](#) [/tceam](#)



### DESPACHOS

#### DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022-GPDRH; e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Unidade de Saúde - CAIC DR. JOSÉ CONTENTE (Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM), formalizada por meio do Ofício, referente à doação de 06 (seis) computadores (com monitor, teclado, mouse e cabos de conexão), para atender às suas demandas administrativas;

**CONSIDERANDO** a determinação/autorização da Presidência do TCE/AM à SETIN, DIJUR e DICOI, constante no Despacho nº 2571/2022/GP, para manifestação acerca quanto a solicitação em comento;

**CONSIDERANDO** a Informação nº 82/2022/SETIN, comunicando haver disponibilidade de 20 (vinte) computadores do TCE/AM para fins de doação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 881/2022/DIJUR e o Parecer Técnico nº 126/2022/DICOI, ambos favoráveis ao deferimento da doação em comento, com fulcro no art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** a autorização dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TCE/AM, por unanimidade, quanto à doação dos mencionados computadores à aludida Unidade de Saúde, conforme Acórdão Administrativo nº 197/202;

**CONSIDERANDO** a modalidade de alienação através da doação consistir na melhor opção verificada pela Administração, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 17, inciso II, "a", da Lei nº 8.666/93, e tendo sido evidenciado o interesse social da doação e da destinação dos bens;

#### RESOLVE:

**CONSIDERAR** dispensada de procedimento licitatório, com fundamento no art. 17, inciso II, "a", da Lei nº 8.666/93, a **doação de 06 (seis) computadores** (com monitor, teclado, mouse e cabos de conexão) à **Unidade de Saúde - CAIC DR. JOSÉ CONTENTE** (Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM), CNPJ nº 00.697.295/0107-55, para atender às suas demandas administrativas.

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de junho de 2022.







Manaus, 6 de junho de 2022

Edição nº 2812 Pag.18

*Harleson Arueira*  
Harleson dos Santos Arueira  
Secretário-Geral de Administração

### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH; e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Escola de Contas Públicas, formalizada através do Memorando nº 78/GCEC/GP;

**CONSIDERANDO** a autorização do Conselheiro-Presidente para prosseguir nos trâmites necessários à instrução do feito e para realizar a despesa, conforme teor do Despacho nº 3242/2022/GP;

**CONSIDERANDO** a Informação nº 859/2022/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 160/2022/DICOI e o Parecer nº 1120/2022/DIJUR, favoráveis à contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

### RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **Quara Assessoria & Consultoria Contábil**, CNPJ: 28.639.290/0001-37, para o professor **MSc. Raimundo Nonato de Oliveira** ministrar o curso "**Tributação municipal e aumento da receita própria**", no período de **13 a 15/06/2022**, no **valor total de R\$ 2.520,00** (dois mil quinhentos e vinte reais), na Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

*Harleson Arueira*  
Harleson dos Santos Arueira  
Secretário-Geral de Administração

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **Quara Assessoria & Consultoria Contábil**, CNPJ: 28.639.290/0001-37, para o professor **MSc. Raimundo Nonato de Oliveira** ministrar o curso "**Tributação municipal e aumento da receita**





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 6 de junho de 2022

Edição nº 2812 Pag.19

própria”, no período de 13 a 15/06/2022, no valor total de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), na Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**RATIFICO**, conforme prescreve a legislação de regência, o Despacho do Senhor Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

  
ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### PORTARIAS

#### A T O Nº 105/2022

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho n.º 3531/2022/GP, datado de 01.06.2022, constante no Processo n.º 007361/2022;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR** a servidora **ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA**, matrícula n.º 000.088-4C, do cargo de Assessor da Presidência da Primeira Câmara – CC-2, previsto no Anexo VII, da Lei n.º 4.743 de 28.12.2018, publicado no DOE de mesma data, alterada pela Lei n.º 5.053, de 26 de dezembro de 2019, publicado no DOE de mesma data, a contar de 31.05.2022;

**DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de junho de 2022.

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Manaus, 6 de junho de 2022

Edição nº 2812 Pag.20

  
ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### A T O Nº 106/2022

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o Requerimento da servidora **Erika Caroline Lopes dos Santos**, datado de 01.06.2022, e, do Memorando n.º 55/2022/GCMARIOMELLO/TP, datado de 02.06.2022, constante no Processo n.º 007403/2022;

### **R E S O L V E:**

**I – EXONERAR** a pedido, a servidora **ERIKA CAROLINE LOPES DOS SANTOS AMORIM**, matrícula n.º 0020818C, do cargo de Assessor de Conselheiro – CC-2, previsto no Anexo VII, da Lei n.º 4.743 de 28.12.2018, publicado no DOE de mesma data, alterada pela Lei n.º 5.053, de 26 de dezembro de 2019, publicado no DOE de mesma data, a contar de 31.05.2022;

**II – NOMEAR** a servidora **ADRIANA GOMES MENEZES**, matrícula n.º 0037745A, para assumir o cargo, acima mencionado, de Assessor de Conselheiro – CC-2, a contar de 01.06.2022.

**DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de junho de 2022.

  
ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### A T O Nº 107/2022

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;







# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 6 de junho de 2022

Edição nº 2812 Pag.21

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando n.º 135/2022/GCJOSUECLAUDIO/TP, datado de 01.06.2022, constante no Processo n.º 007357/2022;

### RESOLVE:

**EXONERAR** a servidora **NAYANE SOUZA DINIZ**, matrícula n.º 0024279B, do cargo de Assistente de Conselheiro – CC 1, junto ao Gabinete do Conselheiro **Josué Cláudio de Souza Neto**, previsto no Anexo VII, da Lei n.º 4.743 de 28.12.2018, publicado no DOE de mesma data, alterada pela Lei n.º 5.053, de 26 de dezembro de 2019, publicado no DOE de mesma data, a contar de 01.06.2022.

**DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de junho de 2022.

  
ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### A T O Nº 108/2022

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício n.º 3/2022/DIPRIM, datado de 03.06.2022, constante no Processo n.º 007501/2022;

### RESOLVE:

**NOMEAR** a servidora **NAYANE SOUZA DINIZ**, matrícula n.º 0024279B, no cargo de Assessor da Presidência da Primeira Câmara – CC 2, previsto no Anexo VII, da Lei n.º 4.743 de 28.12.2018, publicado no DOE de mesma data, alterada pela Lei n.º 5.053, de 26 de dezembro de 2019, publicado no DOE de mesma data, a contar de 01.06.2022.

**DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 6 de junho de 2022

Edição nº 2812 Pag.22

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de junho de 2022.

  
ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### PORTARIA N.º 435/2022-GPDRH

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho n.º 3529/2022-GP, datado de 02.06.2022, constante do Processo n.º 007326/2022;

#### **RESOLVE:**

**I- DESIGNAR** o Senhor Conselheiro **JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO**, matrícula n.º 0010065A, para no dia 10.06.2022, participar do **Fórum de Inovação e Transformação para o Controle Atual e Futuro**, em homenagem aos 75 anos do TCE/PA, a ser realizado na cidade de Belém/PA;

**II- DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de junho de 2022.

  
ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### PORTARIA N.º 436/2022-GPDRH



**Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 6 de junho de 2022

Edição nº 2812 Pag.23

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o teor dos Memorandos n.º 81/2022/GCEC/GP, datado de 01.06.2022, e 82/2022/GCEC/GP, datado de 02.06.2022, constantes no Processo SEI n.º 007310/2022;

### RESOLVE:

**I – DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo, para realização de cursos ofertados pela Escola de Contas Públicas, no município de Parintins/AM;

SERVIDORES	MUNICÍPIO	PERÍODO
Holga Naito de Oliveira Felix <b>Matricula n.º 0016560A</b>	Parintins/AM	07 a 11.06.2022
Solange Maria Ribeiro da Silva <b>Matricula n.º 0013307A</b>	Parintins/AM	06 a 11.06.2022
Karla Patrícia Cauper Mendonça <b>Matricula n.º 0023310A</b>		
Francisco Antônio Oliveira de Queiroz <b>Matricula n.º 0000396B</b>		
Rodrigo Rodrigues Gadelha <b>Matricula n.º 0015229C</b>		
Jessica Natasha Jacquiminouth Aires Marinho <b>Matricula n.º 0036510A</b>		
Rosaura Hayden de Almeida <b>Matricula n.º 0036153A</b>		
Paulo Ricardo Lopes dos Santos <b>Matricula n.º 0023493A</b>		
Alricley da Silva Correa <b>Matricula n.º 0033707A</b>		
Carla Roberta Tiradentes <b>Matricula n.º 0023302A</b>		
Teresinha Moussallem <b>Matricula n.º 0036145B</b>		

**II- DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Manaus, 6 de junho de 2022

Edição nº 2812 Pag.24

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de junho de 2022.

  
ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### PORTARIA N.º 438/2022-GPDRH

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo n.º 102, I e IV, da Lei n.º 2.423, de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no artigo n.º 29, I e XXX do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando n.º 277/2022/DIAM/GP, datado de 31.05.2022, constante no Processo SEI n.º 007217/2022;

#### **R E S O L V E:**

**I – DESIGNAR** os militares abaixo, para, no período de 07 a 09.06.2022, participarem do EXPOSEC 2022 – FEIRA INTERNACIONAL DE SEGURANÇA, na cidade de São Paulo/SP:

<b>CEL PM HERIBERTO DA SILVA CORREA</b> Matrícula n.º 003.438-0A
<b>CEL PM CARLOS ANDREY HOLANDA PEREIRA</b> Matrícula n.º 000.941-5A
<b>CAP PM PEDRO GOMES DE MELO</b> Matrícula n.º 000.851-6B

**II – DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de junho de 2022.





Manaus, 6 de junho de 2022

Edição nº 2812 Pag.25

  
ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### PORTARIA N.º 446/2022-GPDRH

Designa equipe técnica responsável pela execução do Levantamento Nacional de Transparência Pública – coordenado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – no âmbito deste Tribunal de Contas.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** que compete aos Tribunais de Contas fiscalizar o cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 – especialmente quanto à transparência da gestão fiscal, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016 –, e às regras da Lei Federal nº 12.527/2011 e da Lei Federal nº 13.460/2017;

**CONSIDERANDO** que a transparência da administração pública constitui elemento fundamental para que os cidadãos possam, além de fiscalizar a aplicação dos recursos públicos, por meio do controle social, participar da gestão;

**CONSIDERANDO** a Resolução Atricon nº 09/2018, que aprova as diretrizes de controle externo relacionadas à temática “Transparência dos Tribunais de Contas e dos Jurisdicionados”;

**CONSIDERANDO** a adesão deste Tribunal de Contas ao Acordo Plurilateral de Cooperação Técnica nº 03/2022, formalizado entre a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, o Instituto Rui Barbosa, o Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas, a Associação Brasileira de Tribunais de Contas dos Municípios, os Tribunais de Contas do Brasil e o Conselho Nacional de Controle Interno, tendo como objeto a promoção de ações voltadas à ampliação da transparência das informações produzidas e/ou custodiadas pelo Poder Público, em especial, por meio do Programa Nacional de Transparência Pública;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar equipe técnica responsável pela execução do Levantamento Nacional de Transparência Pública – coordenado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – no âmbito deste Tribunal de Contas:

<b>SERVIDORES</b>	
Juliana Narjara Libório Campagnolli	Coordenadora





Manaus, 6 de junho de 2022

Edição nº 2812 Pag.26

<b>Matrícula n.º 0010782C</b>	
Francisco Antônio Pinto Neto <b>Matrícula n.º 0010952A</b>	Membro
Isadora Alves Chixaro <b>Matrícula n.º 0031488A</b>	Membro
Michele Apolônia Sobreira <b>Matrícula n.º 0018090A</b>	Membro
Guilherme Alves Barreiros <b>Matrícula n.º 0017817B</b>	Membro

Parágrafo único. Compete à equipe técnica mencionada no *caput* realizar o levantamento da transparência pública nos portais dos Poderes e órgãos jurisdicionados a este Tribunal de Contas, observando a metodologia, os critérios, as ferramentas tecnológicas e o cronograma definidos no âmbito do Programa Nacional de Transparência Pública, coordenado pela Atricon.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de junho de 2022.

  
ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

### DESPACHOS

**PROCESSO: 12717/2022**

**NATUREZA:** Representação com pedido de Medida Cautelar

**OBJETO:** Representação com pedido de medida cautelar formulada pela Secretaria Geral de Controle Externo (SECEX) contra o Sr. Reginaldo Nazaré da Costa, Prefeito de Anori, e o Sr. Cezar Henrique Brandão Souza, Presidente da Comissão Geral de Licitação, por indícios de irregularidades no pregão presencial nº 017/2022, haja vista afronta ao art. 3º, §1º, I e II, da Lei nº 8666/1993 e art. 6º, I; art. 7º, VI; do art. 8º, §1º, IV







Manaus, 6 de junho de 2022

Edição nº 2812 Pag.27

e §2º da Lei nº 12.527/2011

**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Anori

**REPRESENTANTE:** Secretaria Geral de Controle Externo (SECEX)

**REPRESENTADO:** Município de Anori

**RELATOR:** **Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho**

### DESPACHO

1. T

ratam os autos de Representação com pedido de medida cautelar formulada pela Secretaria Geral de Controle Externo (SECEX) contra o Sr. Reginaldo Nazaré da Costa, Prefeito de Anori, e o Sr. Cezar Henrique Brandão Souza, Presidente da Comissão Geral de Licitação, por indícios de irregularidades no pregão presencial nº 017/2022, haja vista afronta ao art. 3º, §1º, I e II, da Lei nº 8666/1993 e art. 6º, I; art. 7º, VI; art. 8º, §1º, IV e §2º da Lei nº 12527/2011.

2. O Despacho nº638/2022-GP, de lavra do Exmo. Conselheiro-Presidente Érico Xavier Desterro e Silva, publicado no DOE TCE/AM em 05 de maio de 2022 (fls. 26/46), admitiu a Representação com pedido de medida cautelar.

3. Ato contínuo, o Secretário Geral questionou a falta de amplo acesso ao edital do Pregão nº 017/2022, pois este apenas foi disponibilizado na sede da Comissão de licitação do Poder Executivo do Município de Anori, conforme se atesta abaixo:





**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ANORI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI  
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 017/2022**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/PMA  
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 017/2022**

A Comissão Municipal de Licitação CML da Prefeitura de Anori, torna público aos interessados que realizará no endereço Praça Capitão Pedro Silva, s/n, Centro, Anori – AM - as licitações na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do sistema de registro de preços, tendo por objeto:

**PP 017/2022 - “EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO”** no dia 05 de maio de 2022 às 08h30, conforme especificações e anexos constantes no edital.

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, mediante o pagamento de R\$ 50.00 devido às custas reprográficas ou gratuitamente por meio de requerimento com documento timbrado e assinado levando *pen drive*.

Anori/AM, 22 de abril de 2022.

**CEZAR HENRIQUE BRANDÃO SOUZA**

Presidente da Comissão Geral de Licitação

Decreto Nº 001/2022

**Publicado por:**  
Jardel de Castro Pereira  
**Código Identificador: KFMOQKVRI**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/04/2022 - Nº 3100. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

4. Por isso, ante flagrante desobediência ao art. 3º, §1º, I e II, da Lei nº 8666/1993 e art. 6º, I; art. 7º, VI; art. 8º, §1º, IV e §2º da Lei nº 12527/2011, suspendi o pregão em análise e concedi prazo de 5 (cinco) dias para que o Sr. Reginaldo Nazaré da Costa, Prefeito de Anori, e o Sr. Cezar Henrique Brandão Souza, Presidente da Comissão Geral de Licitação de Anori, juntassem razões de defesas e/ou justificativas.





5. Neste trilhar, o Sr. Reginaldo Nazaré da Costa trouxe à baila **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** em que aduziu:

Pelo exposto, ante a apresentação dos fatos combatidos, roga a Vossa Excelência pelo Juízo de retratação a fim de que, com base nas alegações ora apresentadas, defira o pedido de Reconsideração formulado quanto r. DECISÃO MONOCRÁTICA, nos autos do Processo nº. 12.717/2022, tornando sem efeito a MEDIDA CAUTELAR, que suspendeu o Pregão Presencial nº 017/2022-CPL-PMA, para ao final proceder o Arquivamento da Representação, sem resolução do mérito, conforme o art. 485, do NCPC c/c art. 127 da Lei 2.423/96.

6. Posto isto, passo a análise meritória.

7. *Prima facie*, a medida cautelar é o procedimento que visa prevenir, conservar, defender ou assegurar a eficácia de um direito. Para tanto, o Julgador pode, quando manifesta a gravidade e patente o risco de lesão de qualquer natureza, decidir previamente, sem ouvir a parte adversa, a fim de resguardar o direito legalmente assegurado.

8. No que concerne à admissibilidade, a Representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 8666/1993. Concomitantemente, diante do previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020), este Tribunal de Contas é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público.

9. Como é cediço, os requisitos cumulativos indispensáveis à concessão de medidas cautelares são: a probabilidade do direito (*fumus boni iuris*) e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo (*periculum in mora*).







Manaus, 6 de junho de 2022

Edição nº 2812 Pag.30

10. Prosseguindo, destaco que o *fumus boni iuris* está ligado à plausibilidade ou aparência do direito afirmado pelo próprio autor na ação principal. Em outras palavras, para que se possa fazer jus a uma tutela cautelar, terá de ser demonstrado que os fatos narrados na inicial são críveis, fidedignos. Além do *periculum in mora*, o qual trata da irreparabilidade do dano ou, pelo menos, da dificuldade de o reparar. Isso significa, portanto, que deve haver um risco de dano, perecimento, destruição, desvio, deterioração ou qualquer mutação em pessoas, bens e provas para a prestação perfeita e justa da tutela jurisdicional.

11. *In casu*, tem-se que o fulcro da suspensão do Pregão nº 17/2022 foi a ausência de publicação do edital por meio eletrônico.

12. Nesta senda, o Prefeito roga pelo afastamento da Cautelar visto que publicou o Aviso de Licitação com o respectivo Edital do Pregão, em 16/05/2022, por meio do Portal da Transparência, em obediência ao art. 3º, §1º, I e II, da Lei nº 8666/1993 e art. 6º, I; art. 7º, VI; art. 8º, §1º, IV e §2º da Lei nº 12527/2011.

13. Todavia tal publicação tardia, não somente foi infrutífera, como também tornou a adjudicação já realizada nula. Explico.

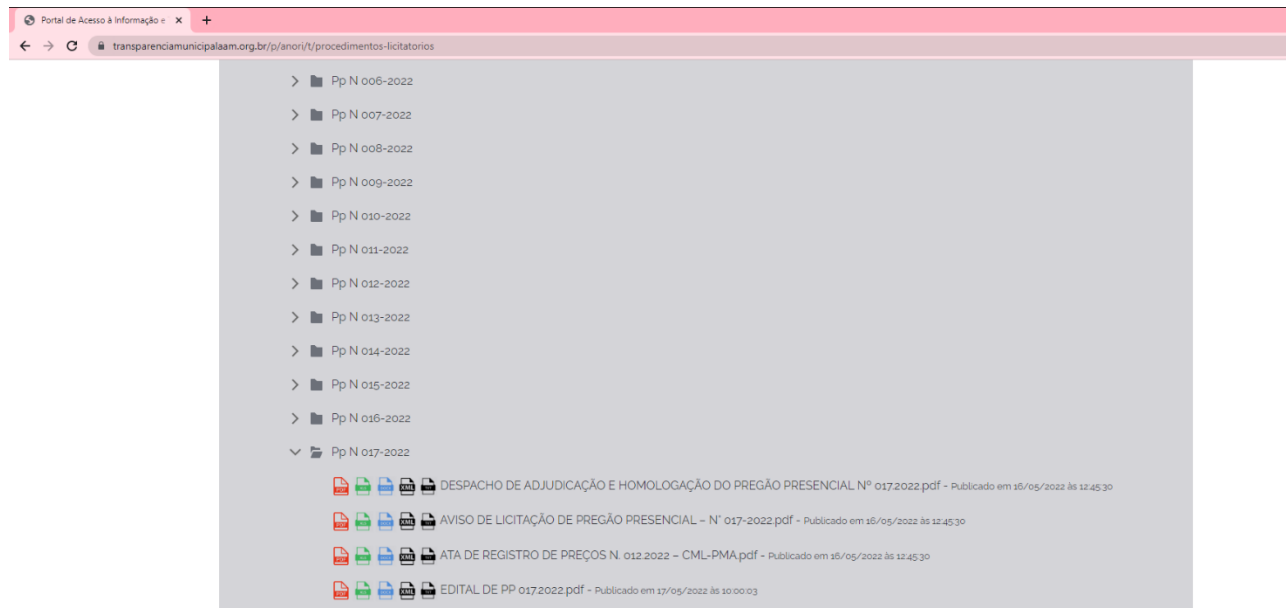
14. De fato, **o Edital do Pregão nº 17/2022 foi disponibilizado no Portal da Transparência em 17/05/2022 às 10:00:03**, como se vê:





Manaus, 6 de junho de 2022

Edição nº 2812 Pag.31



1

15. Contudo, **a abertura da licitação ocorreu no dia 05 (cinco) de maio de 2022 às 08h30min (oito e trinta horas)**, na Sala de Licitações da Comissão Municipal de Licitação – Prefeitura Municipal – Praça Capitão Pedro Silva, s/n, Centro - Anori/AM, na forma do *printscreen* abaixo:

<sup>1</sup> <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/anori/t/procedimentos-licitatorios>. Acesso em: 03/06/2022 às 11h:16min





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022– SRP/CML

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Anori, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes dos anexos deste Edital.

**Legislação aplicável:** A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente pelos Decretos Federais 5.450/2005 e 7.892/2013, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Em relação ao benefício de tratamento diferenciado, é aplicado o disposto na Lei Complementar 123/2006.

**Sessão:** A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 (cinco) de maio de 2022 às 08h30min (oito e trinta horas)**, na **Sala de Licitações da Comissão Municipal de Licitação – Prefeitura Municipal – Praça Capitão Pedro Silva, s/n, Centro - Anori/AM**.

Na ocasião os interessados deverão apresentar os **envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação**.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Anori, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal, a ser recolhido em agências da rede bancária credenciada, da quantia de **RS 50,00 (cinquenta reais)** ou gratuitamente através de requerimento datado e assinado pelo representante legal da empresa mediante a apresentação de mídia portátil (*pen-drive*) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

A retirada do Edital ocorrerá no período de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 12h.

16. Isto é, **a publicação do Edital no Portal da Transparência foi posterior à abertura da licitação**, logo, houve afronta aos artigos ao art. 3º, §1º, I e II, da Lei nº 8666/1993 e art. 6º, I; art. 7º, VI; art. 8º, §1º, IV e §2º da Lei nº 12527/2011.
17. Novamente, é mister destrinchar a importância da ampla competitividade para as contratações no âmbito da Administração Pública.
18. O art. 3º, §1º, I e II, da Lei nº 8666/1993, dispõe:





art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional **da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, **da publicidade**, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de

2010)      (Regulamento)      (Regulamento)      (Regulamento)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - **admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;      (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. (grifei)

19. É prudente afirmar que o Direito não é estanque, muito menos se analisa determinado caso de maneira isolada e fragmentada, a hermenêutica sistemática deixa clara a necessidade







Manaus, 6 de junho de 2022

Edição nº 2812 Pag.34

de se coadunar normas ao fato de modo a ponderar regras com os princípios inerentes ao funcionamento do bom direito.

20. Assim, também preveem os artigos 6º, I; 7º, VI; 8º, §1º, IV e §2º da Lei nº 12527/2011:

Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o **caput**, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e





VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º Para cumprimento do disposto no **caput**, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

21. Neste sentido, colaciono opinião do doutrinador José dos Santos Carvalho Filho, ao lecionar sobre os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade:

Levando-se em conta justamente a ausência de standards de objetividade tanto na discricionariedade quanto na aplicação dos conceitos jurídicos indeterminados, surgem como mecanismos de controle os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, pelos quais se poderá evitar excesso de poder e adequação da conduta ao fim a que a norma se destina, como já visto anteriormente. O certo é constatar que a indeterminação dos institutos não pode conduzir à imunidade de controle.[146] Em outras palavras, cabe afirmar que a razoabilidade representa uma barreira de contenção, ou seja, um limite contra condutas irrazoáveis.[147]<sup>2</sup>

22. Ainda, é uníssono no âmbito do Tribunal de Contas da União que o pregão eletrônico somente será preterido, **caso as circunstâncias justifiquem**, *ipsis litteris*:

Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns realizadas pelos conselhos de fiscalização profissional, a adoção do pregão presencial como regra viola o art. 4º, caput e § 1º, do Decreto 5.450/2005, **pois o pregão eletrônico somente pode ser preterido quando sua adoção for justificadamente inviável**. Acórdão 1086/2018-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN

<sup>2</sup> Filho, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 24ª edição, Rio de Janeiro, editora Lumen Juris, 2011.





**Quando cabível a utilização da modalidade pregão, é irregular o uso do pregão presencial sem justificativa da comprovada inviabilidade de utilização da modalidade eletrônica**, por contrariar o art. 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005. Acórdão 2290/2017-Plenário | Relator: ANA ARRAES

**É irregular a não utilização da modalidade pregão na forma eletrônica para contratação de serviços comuns nos casos em que não houver a comprovação de sua inviabilidade**. Acórdão 2292/2012-Plenário | Relator: WEDER DE OLIVEIRA

23. Ademais, o art. 37, caput, da Constituição da República apregoa, explicitamente, a relevância da publicidade aos atos da administração, com intuito de não se ferir a transparência e o princípio da supremacia do interesse público: “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte”.

24. Neste caminhar, a jurisprudência desta Corte de Contas pacificou que se publique o edital de licitações de modo anterior à abertura, a fim de se obedecer ao postulado da ampla competitividade.

25. Assim, **a adjudicação** em favor das empresas: JULYO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.692.154/0001-17, vencedora do certame nos itens 02, 04, 09, 10, 12, 13, 18, 19, 21, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 37, 38, 42, 44, 50, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 62, 65, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 87, 91, 95, 99, 100, 101, 102, 103, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 123, 125, 126, 127, 129, 131, 132, 133, 134, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 149, 150, 151, 151, 154, 155, 160, 162, 163, 167, 170, 171, 173, 174, 176, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 196, 197, 198, 200, 201, 203, 205, 207, 210, 213, 214, 216, 217, 221, 223, 224, 227, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 246, 247, 251, 254, 256, 257, 261, 262, 264, 268, 269, 271, 273, 274 e 276 com o valor global





de R\$ 1.788.361,25 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte cinco centavos); M J C BRANDÃO – ME, inscrita no CNPJ nº 28.153.874/0001-06, vencedora do certame nos itens 01, 03, 05, 06, 07, 08, 11, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 32, 35, 36, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 57, 61, 63, 64, 66, 67, 68, 72, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 118, 120, 121, 122, 124, 128, 130, 135, 136, 137, 138, 140, 146, 148, 153, 156, 157, 158, 159, 161, 164, 165, 166, 168, 169, 172, 175, 177, 178, 179, 180, 186, 192, 195, 199, 202, 204, 206, 208, 209, 211, 212, 215, 218, 219, 220, 222, 225, 226, 228, 229, 237, 238, 245, 248, 249, 250, 252, 253, 255, 258, 259, 260, 263, 265, 266, 267, 270, 272 e 275 com o valor global de R\$ 1.809.201,64 (um milhão, oitocentos e nove mil, duzentos e um reais e sessenta e quatro centavos) **é ilegal**.<sup>3</sup>

26. Dada as circunstâncias ventiladas, atestou-se caráter restritivo do Pregão nº 17/2022, isto é, ausência de divulgação do edital no Portal da Transparência antes da abertura da licitação, com subsequente afronta ao art. 3º, §1º, I e II, da Lei nº 8666/1993 e art. 6º, I; art. 7º, VI; art. 8º, §1º, IV e §2º da Lei nº 12527/2011, razão pela qual ratifico posicionamento outrora exarado.

27. Portanto, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração, mantenho a medida cautelar e determino a **ANULAÇÃO** do Pregão nº 17/2022 nos termos do art. 1º, inciso II, da Resolução n.º 03/2012-TCE/AM, por inobservância do art. 3º, §1º, I e II, da Lei nº 8666/1993 e ao art. 6º, I; ao art. 7º, VI; e ao art. 8º, §1º, IV e §2º da Lei nº 12527/2011.

28. Dessa forma, determino ao responsável pela **GTE-MPU** que:

3

<https://transparenciamunicipalaam.org.br/download/pdf/eyJpdil6InFhT05GREIHY1wvTzJRbitkRVo0MHdnPT0iLCJ2YWx1ZSI6IlpUUnhOUlwvdFI3ang2b0k0bzQ0cTI5RnBkWE1cL0hHcTNNYTVkTk5VeUtgOFhXelFhUXdtejBnekJzdDdDak16UWRDekNheU96dW5kOGQrV1V2Wm5tbDB3YktKQVhSbDczNE1BekVcL1hnUWWhZd2tIZ3ZPb3d0MnFrVCtHeiFxejZiNXk1bDd0TVwvTUNHbVh3cnJDemIyeGZcL29SUUJHMHNFc285VGfremZQd2d3THFielZ4ZHJuaUVJNkxCMkjaMXp0R2NcLytSa0Fkc2NZdXV2YlVRdlniWGxKS01HTCt3SXZydVwvck05Y295dHlyRnVDSHI2a3hneFNuVzM1TThGeHJjliwibWFjIjoizTA1YzlyMDEyMWI0ZGJiYmE1YzVmNjg3NTM4NmVmZDBmOGI1NzE0YzMyZyBjZGYzYzYwZGExZDRkOTVhZTdhYSJ9> Acesso em: 03/06/2022 às 14:17







Manaus, 6 de junho de 2022

Edição nº 2812 Pag.38

- a) Publique a presente Decisão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal em até 24 (vinte e quatro) horas, em observância ao §8º, art. 42-B, da Lei 2423/96;
- b) Notifique o Sr. Reginaldo Nazaré da Costa, Prefeito de Anori, e o Sr. Cezar Henrique Brandão Souza, Presidente da Comissão Geral de Licitação de Anori, para que, no prazo de 5 (cinco) dias cumpram esta Decisão sob pena de multa, na forma do art. 308, II, a), da Resolução nº 04/2002 e enviem documentos ou razão de defesa a respeito do cumprimento da decisão.
- c) Dê ciência à Secretaria Geral de Controle Externo (SECEX), quanto à concessão da presente medida cautelar;
- d) Por fim, retornem os autos a este Relator.

Manaus, 06 de junho de 2022.

  
ALÍPIO REIS FIRMO FILHO  
Conselheiro Substituto

### DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

**PROCESSO Nº 13186/2022 – Representação** interposta pelo Ministério Público de contas em desfavor da Prefeitura Municipal de Barreirinha, em face de possíveis irregularidades no Portal da Transparência do município.

**DESPACHO: ADMITO** a presente representação.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 06 de junho de 2022.**

**PROCESSO Nº 13190/2022 – Consulta** interposta pela Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC acerca da faculdade ou obrigatoriedade da exigência de contrapartida em bens e serviços para parcerias firmadas com a Administração Pública envolvendo recursos financeiros superiores a R\$ 600.000,00 consoante ao art. 12, parágrafo único do Decreto 8.726/2016.

**DESPACHO: ADMITO** a presente consulta.





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 6 de junho de 2022

Edição nº 2812 Pag.39

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 03 de junho de 2022.**

**PROCESSO Nº 13202/2022 – Recurso de Revisão** interposto pela Sr.<sup>a</sup> Waldívia Ferreira Alencar, em face da Decisão 453/2019 – TCE – Tribunal Pleno.

**DESPACHO: ADMITO** o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 03 de junho de 2022.**

**PROCESSO Nº 13194/2022 – Recurso de Revisão** interposto pelo município de Manaus em face do Acórdão Nº 434/2022 - TCE - Tribunal Pleno.

**DESPACHO: ADMITO** o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.


**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 03 de junho de 2022.**

**PROCESSO Nº 13189/2022 – Representação** interposta pelo Ministério Público de Contas em desfavor do Sr. Nicson Marreira Lima, Prefeito de Tefé, em face de possíveis irregularidades acerca do descumprimento da Lei de Licitações e da Lei da Transparência.

**DESPACHO: ADMITO** a presente representação.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 03 de junho de 2022.**

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, 06 de junho de 2022.**

  
MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

**Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas f /tceam t /tceam tce-am /tceamazonas /tceam





Manaus, 6 de junho de 2022

Edição nº 2812 Pag.40

### EDITAIS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 42/2022-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do Processo de **Cobrança Executiva nº 10503/2019**, e cumprindo o Acórdão nº 188/2017 – TCE – Segunda Câmara nos autos do Processo nº 5061/2011, que trata da Prestação de Contas do Convênio nº 28/2017 firmado entre a Fundação Municipal de Eventos e Turismo – Manaustur e o Centro de Capacitação e Responsabilidade Social do Audiovisual – Instituto Jurupari, fica **NOTIFICADO o Sr. WALTER ABRAHAO TRINDADE REIS, Presidente do Instituto Jurupari à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 4.128,68 (quatro mil, cento e vinte oito reais e sessenta e oito centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: [www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br), sob o código **5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, bem como o **Alcance solidário** com o espólio do Sr. Arlindo Pedro da Silva Júnior, no valor atualizado de **R\$ 55.413,30 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e treze reais e trinta centavos)**, aos Cofres do Município de Manaus, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

**DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 2 de Junho de 2022.

PATRICIA AUGUSTA DO RÉGO MONTEIRO LACERDA  
Chefe do DERED

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 43/2022-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Relator Mário Manoel Coelho de Mello, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 14274/2019**, e cumprindo o Acórdão nº 221/2017 – TCE – Primeira Câmara nos autos do Processo nº 2164/2010, que trata da Prestação de Contas referente à 2ª parcela do Termo de Convênio nº 37/2009, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC e a Fundação Boi Bumbá Caprichoso, fica **NOTIFICADO o Sr. CARMONA GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO, Presidente da Fundação Boi Bumbá Caprichoso à época**, para no prazo





Manaus, 6 de junho de 2022

Edição nº 2812 Pag.41

de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher o **Alcance Solidário** com o Sr. Gedeão Timóteo Amorim no valor atualizado de R\$ 50.082,47 (cinquenta mil, e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), através de DAR avulso, extraído do site: [www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br), sob o código **5670**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

**DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 2 de Junho de 2022.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA  
Chefe do DERED

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2022 - DICAMB

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Normando Bessa de Sá** para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontado na Notificação 79/2021 (Secretaria Geral do Controle Externo/Diretoria de Controle Externo Ambiental), nos autos do **Processo de Representação Ambiental nº 15286/2021**.

**SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO/DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO AMBIENTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de junho de 2022.

ANETE JEANE MARQUES FERREIRA  
Diretora de Controle Externo Ambiental

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2022 - DICAMB







Manaus, 6 de junho de 2022

Edição nº 2812 Pag.42

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Normando Bessa de Sá** para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontado na Notificação 97/2021 (Secretaria Geral do Controle Externo/Diretoria de Controle Externo Ambiental), nos autos do **Processo de Representação Ambiental nº 15481/2021**.

**SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO/DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO AMBIENTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de junho de 2022.

*Anete Jeane Marques Ferreira*  
ANETE JEANE MARQUES FERREIRA  
Diretora de Controle Externo Ambiental

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2022 - DICAMB

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Mário Tomas Litaiff** para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontado na Notificação 33/2022 (Secretaria Geral do Controle Externo/Diretoria de Controle Externo Ambiental), nos autos do **Processo de Representação Ambiental nº 10963/2015**.

**SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO/DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO AMBIENTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de junho de 2022.

*Anete Jeane Marques Ferreira*  
ANETE JEANE MARQUES FERREIRA  
Diretora de Controle Externo Ambiental





Manaus, 6 de junho de 2022

Edição nº 2812 Pag.43

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2022 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20 c/c Art. 81, III, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do **Relator Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho**, fica **NOTIFICADO o Sr. Dilmar Santos Ávila – Ex- Prefeito Municipal de Marã, Exercício 2010**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação nº 197/2021 – DICOP** reunidos no **Processo TCE nº 13.011/2021**, que trata da Tomada de Contas Especial do Convênio Nº 28/2010, Firmado Entre a Ciama e a Prefeitura Municipal de Marã. (processo Físico Originário Nº 1010/2016)

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de abril de 2022.

  
RONALDO ALMEIDA DE LIMA  
DIRETOR DE CONTROLE EXTERNO  
DE OBRAS PÚBLICAS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2022 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20 c/c Art. 81, III, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do **Relator Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho**, fica **NOTIFICADO a Empresa NCL CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 06.977.791/0001-90**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação nº 202/2021 – DICOP** reunidos no **Processo TCE nº 13.011/2021**, que trata da Tomada de Contas Especial do Convênio Nº 28/2010, Firmado Entre a Ciama e a Prefeitura Municipal de Marã. (processo Físico Originário Nº 1010/2016)

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de abril de 2022.

  
RONALDO ALMEIDA DE LIMA  
DIRETOR DE CONTROLE EXTERNO  
DE OBRAS PÚBLICAS





Manaus, 6 de junho de 2022

Edição nº 2812 Pag.44

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2022 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20 c/c Art. 81, III, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do **Relator Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho**, fica **NOTIFICADO o Sr. Madson Sales De Carvalho – Engenheiro Fiscal de Obras - Exercício 2014**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação nº 221/2021 – DICOP** reunidos no **Processo TCE nº 13.011/2021**, que trata da Tomada de Contas Especial do Convênio Nº 28/2010, Firmado Entre a Ciama e a Prefeitura Municipal de Maraã. (processo Físico Originário Nº 1010/2016)

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de abril de 2022.

  
RONALDO ALMEIDA DE LIMA  
DIRETOR DE CONTROLE EXTERNO  
DE OBRAS PÚBLICAS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2022 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20 c/c Art. 81, III, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do **Relator Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho**, fica **NOTIFICADO o Sr. José Eudes Rafael Campos, Engenheiro Fiscal de Obra, Exercício 2010** para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação nº 222/2021 – DICOP** reunidos no **Processo TCE nº 13.011/2021**, que trata da Tomada de Contas Especial do Convênio Nº 28/2010, Firmado Entre a Ciama e a Prefeitura Municipal de Maraã. (processo Físico Originário Nº 1010/2016)

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de abril de 2022.

  
RONALDO ALMEIDA DE LIMA  
DIRETOR DE CONTROLE EXTERNO  
DE OBRAS PÚBLICAS





Manaus, 6 de junho de 2022

Edição nº 2812 Pag.45

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I e V, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **HEMERSON DE SOUZA MACIEL**, para tomar ciência do **Acórdão nº 1065/2021 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, exarado nos autos do **Processo TCE nº 12112/2021**, referente à Aposentadoria em favor do Sr. Hemerson de Souza Maciel.

**DIRETORIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de junho de 2022.

**BIANCA FIGLIUOLO**  
DIRETORA DA PRIMEIRA CÂMARA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I e V, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DE ALMEIDA**, para tomar ciência do **Acórdão nº 1652/2021- TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, exarado nos autos do **Processo TCE nº 13913/2021** (Apenso: nº 14547/2021), referente à Pensão em favor da Sra. Maria da Conceição Barbosa de Almeida.

**DIRETORIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de junho de 2022.

**BIANCA FIGLIUOLO**  
DIRETORA DA PRIMEIRA CÂMARA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ALEXANDRE SILVA**







Manaus, 6 de junho de 2022

Edição nº 2812 Pag.46

**SARAIVA**, para tomar ciência do **Acórdão nº 321/2022-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos dos Processos TCE nº **16.780/2021**, referentes à Prestação de Contas do Termo de Cooperação nº 016/2018, firmado entre a SEMED e o Departamento de Polícia Federal.

**DIRETORIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de junho de 2022.

**ADRIANA MENEZES BARBOSA SOARES**  
Diretora da 2ª Câmara, em substituição

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2022 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE/AM, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Relator Conselheiro-Substituto **Alípio Reis Firmo Filho**, fica **NOTIFICADA a empresa RAIMUNDA NONATA PEREIRA LIMA (CNPJ 08.775.155/0001-01)**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados no Relatório Preliminar nº 038/2021 – DICOP (**NOTIFICAÇÃO Nº 062/2022 – DICOP**), reunidos no Processo TCE/AM nº **12.962/2021**, que trata da Prestação de Contas Anual do Sr. Gean Campos de Barros, Prefeito Municipal de Lábrea, referente ao exercício de 2020.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de junho de 2022

  
**RONALDO ALMEIDA DE LIMA**  
DIRETOR DE CONTROLE EXTERNO  
DE OBRAS PÚBLICAS





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 6 de junho de 2022

Edição nº 2812 Pag.47



### **Presidente**

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

### **Vice-Presidente**

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

### **Corregedor**

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

### **Ouvidor**

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

### **Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas**

Mario Manoel Coelho de Mello

### **Conselheiros**

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

### **Auditores**

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

### **Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM**

João Barroso de Souza

### **Procuradores**

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

### **Secretário Geral de Administração**

Harleson dos Santos Arueira

### **Secretário-Geral de Controle Externo**

Jorge Guedes Lobo

### **Secretário-Geral do Tribunal Pleno**

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

### **Secretária de Tecnologia da Informação**

Sheila da Nóbrega Silva

### **TELEFONES ÚTEIS**

**PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112**

### **Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.youtube.com/tceam) [/tce-am](https://www.linkedin.com/company/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam)





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 6 de junho de 2022

Edição nº 2812 Pag.48



**Diretora de Controle Externo Ambiental**

Anete Jeane Marques Ferreira

**Diretor de Controle Externo da Administração Direta Estadual**

José Augusto de Souza Melo

**Diretora de Controle Externo da Administração Indireta Estadual**

Virna de Miranda Pereira

**Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios de Manaus**

Sérgio Augusto Antony de Borborema

**Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior**

Gabriel da Silva Duarte

**Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal**

Holga Naito de Oliveira Félix

**Diretor de Controle Externo de Aposentadoria, Reformas e Pensões**

Gilson Alberto da Silva Holanda

**Diretor de Controle Externo de Arrecadação, Subvenção e Renúncias de Receitas**

Lourival Aleixo dos Reis

**Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos**

Edirley Rodrigues de Oliveira

**Diretor de Controle Externo de Obras Públicas**

Ronaldo Almeida de Lima

**Dir. de Controle Ext. dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e Municípios do Amazonas**

Elias Cruz da Silva

**Diretor de Controle Externo de Tecnologia da Informação**

Stanley Scherrer de Castro Leite

**Diretoria de Auditoria de Transferências Voluntárias**

Raquel Cezar Machado

**Diretora de Recursos Humanos**

Beatriz de Oliveira Botelho

**Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira**

José Geraldo Siqueira Carvalho

**Diretora de Saúde**

Camila Bandeira de Oliveira David

**Diretora de Administração Interna**

Lourenço da Silva Braga Neto

**TELEFONES ÚTEIS**

**PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112**

**Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam

